

01 Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 09:00, na Sala de
02 Reuniões do CCEN, ocorreu a Quarta Reunião Extraordinária deste Conselho de Centro, sob a
03 presidência do Diretor, Prof. Guido Lemos de Souza Filho, e na presença dos seguintes
04 Conselheiros: Valéria Gonçalves Soares, Vice-Diretora do Centro de Informática, Hamilton Soares
05 da Silva, Chefe do Departamento de Informática, Alexandre Nóbrega Duarte, Chefe do
06 Departamento de Sistemas de Computação, Roberto Quirino do Nascimento, Chefe do
07 Departamento de Computação Científica, Daniela Coelho Batista Guedes Pereira, Coordenadora do
08 Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, Claurton de Albuquerque Siebra, Coordenador
09 do Curso de Engenharia de Computação, Lucídio dos Anjos Formiga Cabral, Coordenador do Curso
10 de Licenciatura em Computação-modalidade EaD, Alisson Vasconcelos de Brito, Coordenador do
11 Curso de Pós-Graduação em Informática, Fernando Augusto Medeiros da Silva, Representante
12 Suplente dos Servidores Técnico-Administrativo, Tiago Maritan Ugulino de Araújo, Coordenador do
13 LAVID/CI/UFPB e, na qualidade de convidados, Josilene Aires Moreira, Segunda Titular do Centro
14 de Informática junto ao CONSEPE, Maria Suzana Guerra de Oliveira, Assessora de Planejamento
15 do Centro de Informática, Antonio Sobrinho da Silva Junior, Assessor Administrativo do Centro de
16 Informática e Daniel Cruz França, Administrador. O Conselheiro Bruno Jefferson de Sousa Pessoa,
17 Coordenador do Curso de Matemática Computacional justificou sua ausência. Iniciando a Pauta, o
18 Presidente abriu a Décima Reunião Ordinária do Conselho de Centro, e, iniciando a pauta, colocou
19 em discussão a Ata da Nona Reunião Ordinária do ano de 2013, ocorrida no dia 06 de setembro do
20 ano em curso. Em fase de votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, o
21 Presidente colocou em discussão a Ata da Quarta Reunião Extraordinária do ano de 2013, ocorrida
22 no dia 24 de outubro do ano em curso, que após ser submetida à votação, foi aprovada por
23 unanimidade de votos. Continuando, o Presidente abriu a fase de **Informes**, quando a Secretária
24 Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti passou a ler o seguinte comunicado, emitido pela própria,
25 datado do dia 25 de outubro do ano em curso, dirigido aos Conselheiros do Conselho de Centro
26 deste Centro, nos seguintes termos: " João Pessoa(PB), 25 de outubro de 2013. Ilmos. Srs.
27 Membros do Conselho de Centro do Centro de Informática da UFPB Comunico a todos que o
28 **Conselho de Centro do CI necessita regularizar a representação discente**, visto que, de acordo
29 com o Estatuto da UFPB, a representação estudantil no Conselho de Centro deverá ser indicada na
30 forma do Regimento Geral, que regulamenta a matéria em seu capítulo III, artigos 172 a 176, onde,
31 neste último, **indica como órgãos legítimos de representação discente** o DCE (este, com
32 assento junto aos Órgãos Colegiados da Administração Superior - CONSUNI E CONSEPE) e **os**
33 **DACs (junto aos Conselhos de Centro, Colegiados de Cursos e Colegiados Departamentais)**.
34 Gostaria de que fosse informado se os três cursos de graduação do CI têm DAC (Diretório
35 Acadêmico de Curso) e, em caso positivo, se eles foram eleitos na forma do Regimento Geral, pois
36 só assim terão legitimidade para indicar representantes, também eleitos, para integrar os órgãos
37 colegiados conforme estabelece o Regimento Geral da UFPB. Recomendo também que, caso não
38 exista DACs dos cursos de graduação do CI, seja realizado um registro na próxima reunião do COC,
39 para evitar questionamentos no futuro. Atenciosamente, Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti
40 Secretária de Centro - CI/UFPB" Foi informado por alguns Conselheiros que só o curso de
41 graduação em Engenharia da Computação tem Diretório Acadêmico constituído legalmente e que os
42 outros cursos de graduação ainda não têm Diretório Acadêmico. A Conselheira Daniela Coelho
43 Batista Guedes Pereira, também Assessora de Graduação do Centro de Informática fez alguns
44 comunicados acerca das reuniões que vêm ocorrendo, de forma rotineira, na Pró-Reitoria de
45 Graduação. A Conselheira Josilene Aires Moreira prestou alguns esclarecimentos acerca do
46 PLANFOR – Plano de Formação Doutoral. O Conselheiro Tiago Maritan Ugulino de Araújo
47 comunicou a todos que o LAVID/CI estará realizando o **I SENAPES – Seminário nacional de**

Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti

Daniela Batista Guedes Pereira

[Handwritten signatures]

01 **Acessibilidade para Pessoas Surdas nos dias 03 e 04 de dezembro** do ano em curso, no
02 auditório da Reitoria, sendo um evento aberto ao público, cujo objetivo principal é a apresentação e
03 discussão de experiências no desenvolvimento e implantação de tecnologias assistivas para
04 promoção da acessibilidade para pessoas surdas em sistemas e tecnologias da informação e
05 comunicação. O evento reunirá especialistas de várias regiões do país e o público terá a
06 oportunidade de conhecer de perto tecnologias assistivas desenvolvidas pela equipe do NPE
07 LAVID/CI, como o LibrasTV e CineLibras. O referido Conselheiro e Coordenador do
08 NPE/LAVID/CI/UFPB, informou que a **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da**
09 **República iria bancar o evento mas, infelizmente, devido a que a Reitoria da UFPB não**
10 **assinou o Termo de Convênio, os recursos na ordem de R\$ 200.000,00 não puderam ser**
11 **disponibilizados** para este fim, de forma que o LAVID/CI/UFPB irá realizar o evento contando com
12 parceiros locais. O Conselheiro Lucídio dos Anjos Formiga Cabral comunicou que a Associação
13 Latino Ibero Americana realizará, no período de **17 a 21 de fevereiro de 2014**, no Campus II, Areia
14 – PB, a **Escola Latino Americana de Investigação Operativa**. O Conselheiro Fernando Augusto
15 Medeiros da Silva comunicou que o CI tem recursos de diárias e passagens para serem utilizados
16 até o final do exercício financeiro. Ficou determinado que a Assessoria de Finanças do CI/UFPB irá
17 verificar a possibilidade de se utilizar estes recursos para a realização do Workshop para o
18 Planejamento Estratégico do Centro de Informática. A Assessora de Planejamento do Centro de
19 Informática prestou alguns esclarecimentos aos presentes sobre os seguintes itens: 1) dimensionamento dos laboratórios didáticos; 2) possibilidade de disponibilização de notebooks na Biblioteca do Centro de Informática, para utilização pelos alunos da graduação; 3) aquisição de livros para o Centro de Informática. Na qualidade de mediadora da **Consulta Pública para discussão da proposta preliminar do Regimento do Centro de Informática**, a referida Assessora lembrou a todos que as propostas deverão se encerrar no próximo dia 21 do mês em curso e, até o momento, não houve nenhuma contribuição, apesar das constantes divulgações sobre o assunto. Maria Suzana Guerra de Oliveira informou ainda que nesta data, foram publicados no D.O.U. dez Pregões Eletrônicos e, infelizmente, o do elevador de acessibilidade do Centro de Informática não está entre os Pregões publicados. A esta altura, argüiu-se o Assessor Administrativo do Centro sobre o **prazo para término das obras do Centro de Informática no Campus de Mangabeira**, ao que o Engenheiro Civil Antonio da Silva Sobrinho Junior respondeu que a obra do CI/UFPB tem que terminar em 05/01/2014, (prazo contratual) e a do LAVID/CI/UFPB até fevereiro de 2014(prazo contratual). O Administrador Daniel Cruz França lembrou a todos que se o Pregão do elevador de acessibilidade não for realizado, os recursos deverão ser destinados para outro fim, sob pena de retornarem. Continuando, o Presidente lembrou a todos a necessidade de serem estabelecidas **regras para utilização das vagas que vieram a surgir por aposentadoria**, ficando decidido, por unanimidade de votos, a nomeação da seguinte **COMISSÃO ENCARREGADA DE DEFINIR OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS PROVENIENTES DE APOSENTADORIA**, que deverá apresentar até o dia 1º de dezembro do ano em curso, **proposta a ser apreciada pelo Conselho de Centro, em sua 11ª Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 05 de dezembro de 2013**, e será composta pelos seguintes Membros: **Guido Lemos de Souza Filho**, mat. Siape 11493590 , **Valéria Gonçalves Soares**, mat. Siape 12953748 , **Alexandre Nóbrega Duarte**, mat. Siape 2694559, **Hamilton Soares da Silva**, mat. Siape 3367271 e **Roberto Quirino do Nascimento**, mat. Siape 3372932 e a servidora técnico-administrativa **Maria Suzana Guerra de Oliveira Andrade**, mat. Siape 337255. O Presidente iniciou a Ordem do Dia, comunicando que o processo 23074.042279/13-83 em que **Eládio José de Góes Brennand** solicita remoção do Departamento de Mídias Digitais do Centro de Educação da UFPB para o Centro de Informática, deixaria de ser relatado devido a que se encontra baixado em diligência, pelo Relator, Conselheiro Alisson Vasconcelos de Brito, ao Departamento de Computação Científica. Continuando, o Conselheiro Hamilton Soares da Silva comunicou a todos que não emitiu parecer no processo 23074.043320/13-11 referente à **MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CI/UFPB**, mas que, apesar disto, recomendava que a Minuta de

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

✓

B. B. Cavalcanti
R. Soares
J. S. S.
M.
B.
S.

01 Resolução fosse aprovada. O assunto foi posto em discussão, e após submetida à votação, foi
02 aprovada a seguinte Resolução, por unanimidade de votos:

03
04 **RESOLUÇÃO UFPB/CI/Nº 002/2013**

05
06
07
08 Regulamenta a consulta para a escolha de Coordenadores
09 e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-
10 Graduação do Centro de Informática da UFPB.
11

12
13
14 O Conselho de Centro do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba, no uso de
15 suas atribuições e tendo em vista aprovação do processo 23074.043320/13-11, em reunião
16 ordinária do Conselho de Centro, realizada no dia 14 de novembro de 2013,
17

18
19
20
21 RESOLVE

22 **CAPÍTULO I**

23
24
25 **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

26
27
28 **Art. 1º** A indicação de nomes pelo Diretor do Centro para ocupar os cargos de Coordenador e
29 de Vice-Coordenador dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação do Centro de Informática
30 da UFPB, conforme estabelece o § 1º o artigo 65 do Estatuto da UFPB, será precedida de
31 consulta à comunidade de que trata o art. 28 desta Resolução.
32

33
34 **§ 1º** A data da realização da consulta será definida pelo Conselho de Centro, devendo ocorrer,
35 no mínimo, 30(trinta) dias antes do término do mandato dos atuais Coordenador e Vice-
36 Coordenador.
37

38
39 **§ 2º** O horário da consulta será divulgado no edital de abertura do processo de consulta.
40

41
42 **Art. 2º** O processo de consulta, disciplinado pela presente Resolução, será coordenado,
43 organizado e supervisionado por uma Comissão Eleitoral, constituída por membros dos corpos
44 docente, técnico-administrativo e discente, indicada pelo Conselho de Centro e designada pelo
45 Diretor do CI.

46 **Parágrafo único.** Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral os atuais Coordenadores e
47 Vice-Coordenadores dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, assim como os
48 candidatos ao pleito.
49

50 **Art. 3º** A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, o seu Presidente, e deliberará por
51 maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

01 **Parágrafo único.** Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões
02 plenárias, o direito de voto e exercer o direito a voto de qualidade, em caso de empate.
03

04 **Art. 4º** À Comissão Eleitoral compete:
05

06 I - coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas de
07 acordo com o disposto na presente resolução;
08

09 II - decidir sobre os pedidos de inscrição
10

11 III - nomear, dentre os membros da comunidade universitária, os componentes titulares
12 e suplentes das mesas receptora e apuradora de votos e instruí-los sobre os
13 procedimentos adotados no processo eleitoral;
14

15 IV - elaborar calendário e determinar os locais de votação;
16

17 V - solicitar aos departamentos a relação nominal, por ordem alfabética e número de
18 matrícula, dos servidores docentes que ministram disciplinas nos respectivos cursos;
19

20 VI - solicitar ao Agente de Gestão de Pessoas, a relação nominal, por ordem alfabética,
21 e número de matrícula, dos servidores técnico-administrativos lotados nas
22 coordenações de cursos;
23

24 VII - solicitar às coordenações dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação as relações
25 nominais dos discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos.
26

27 VIII - divulgar a listagem nominal dos integrantes da comunidade universitária votante,
28 com antecedência mínima de até cinco dias da data da consulta, garantindo a
29 contestação pelos candidatos, no prazo de até 24 horas:
30

31 IX - decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário
32 eleitoral previsto;
33

34 X - providenciar o material relativo ao pleito até 24 horas antes do início da realização
35 da consulta eleitoral;
36

37 XI - organizar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Conselho
38 de Centro;
39

40 XII - decidir sobre os casos omissos na presente Resolução.
41
42
43

44 CAPÍTULO II

45 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

46
47
48
49
50
51

Art. 5º O período de inscrição será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de
publicação do edital.

Edilson Cavalcanti
20/05/2015

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

01 **Art. 6º** Poderá se inscrever como candidato a Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de
02 graduação e de pós-graduação do CI, os servidores docentes em regime de trabalho de tempo
03 integral, com ou sem dedicação exclusiva, que, no ato da inscrição, preenchem
04 cumulativamente os seguintes requisitos:
05

06 a) estejam em efetivo exercício de suas atividades no âmbito do CI;

07
08 b) ministrem disciplinas dos cursos e

09
10 c) não tenham afastamento previsto para os próximos 02(dois) anos.
11

12 **Art. 7º** A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria de Centro de Informática, no
13 período estabelecido em edital, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão
14 Eleitoral, com a indicação do cargo a que pretende concorrer, sendo vedada a inscrição para
15 mais de um cargo.
16

17 **§ 1º** A inscrição dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador será de forma vinculada,
18 formando uma chapa.
19

20 **§ 2º** A Comissão Eleitoral só acatará as inscrições em chapa vinculada, constituindo-se isto em
21 condição *sine qua non* para o aceite da inscrição.
22

23 **§ 3º** Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre o requerimento de inscrição, no prazo de até
24 quarenta e oito horas, após o término das inscrições.
25

26 **§ 4º** A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos será afixada em local visível e
27 distribuída através do e-mail institucional, pela Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil após o
28 encerramento das inscrições.
29

30 **§ 5º** Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da lista de candidatos
31 inscritos.
32

33 **Art. 8º** As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos que poderão
34 ser disponibilizados na WEB e em locais próprios para este fim, autorizados pela Comissão
35 Eleitoral.
36

37 **Art. 9º** Na hipótese de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer época, antes do
38 término do mandato, o Conselho de Centro do Centro de Informática poderá homologar
39 indicação do respectivo Colegiado de Curso, para conclusão do mandato do cargo vago.
40
41
42

43 CAPÍTULO IV

44 DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

45
46
47
48 **Art. 10.** A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema manual.
49

50
51 **§ 1º** A cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a
52 Coordenador e Vice-Coordenador inscritos por chapa, antecedido por um quadrado, que deverá

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Rafael" and various initials.

01 ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais
02 onde deverão ser apostas as rubricas de, pelo menos, 2 (dois) integrantes da Mesa Receptora
03 de Votos, responsável pela seção.
04

05 **Art. 11.** A Mesa Receptora de Votos será, preferencialmente, composta por pelo menos um dos
06 membros da Comissão Eleitoral, que escolherão o Presidente entre seus componentes.
07

08 **§ 1º** Cabe ao Presidente da Mesa dirimir todas as dúvidas e problemas suscitados por ocasião
09 dos trabalhos.
10

11 **§ 2º** Das decisões do Presidente da Mesa Receptora de Votos cabe recurso à Comissão
12 Eleitoral.
13

14 **Art. 12.** Aos componentes da Mesa Receptora de Votos é proibida a prática de propaganda ou
15 qualquer manifestação que identifique suas preferências ou rejeições em relação aos
16 candidatos concorrentes.
17

18 **Art. 13.** Os trabalhos de votação apenas serão iniciados se a Mesa Receptora de Votos estiver
19 constituída com, pelo menos, dois integrantes.
20

21 **Parágrafo único.** Na hipótese desta condição não se verificar, caberá à Comissão Eleitoral
22 providenciar o preenchimento da vaga para que a votação seja iniciada.
23

24 **Art. 14.** Na data da consulta, a Comissão Eleitoral deverá comparecer ao local designado para
25 o funcionamento da seção, uma hora antes do horário previsto para o início da votação,
26 procedendo à prévia verificação do local e do material necessário à votação.
27

28 **Art. 15.** Antes de ser declarado o início dos trabalhos, o Presidente da Mesa Receptora de
29 Votos executará a conferência da urna.
30

31 **Art. 16.** A Mesa Receptora de Votos, ao se aproximar a hora do encerramento da votação,
32 verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar a distribuição de senhas para
33 que votem os que se encontrarem presentes até o horário do seu encerramento.
34

35 **Art. 17.** Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa Receptora de Votos
36 providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais, entregando-a,
37 posteriormente, à Comissão Eleitoral.
38

39 40 41 **CAPÍTULO VI**

42 43 **DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

44
45 **Art. 18.** A consulta será centralizada em uma das salas de aula ou outro ambiente apropriado
46 do CI/UFPB, cabendo à Comissão Eleitoral determinar os locais onde serão instaladas as
47 urnas.
48

49 **Art. 19.** Os votos dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes serão
50 coletados em urnas separadas, na mesma seção.
51

✓
B. Cavakant
R. Soares









01 **Art. 20.** Os procedimentos de votação serão os seguintes:

02
03 I - o eleitor apresentar-se-á à Mesa Receptora de Votos portando documento com
04 fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário;

05
06 II - não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da Mesa
07 Receptora de Votos verificará se o mesmo consta da lista de votantes, e autorizará o
08 seu ingresso na cabine de votação, depois de colhida sua assinatura na folha de
09 votação;

10
11 IV - depois de votar, o eleitor receberá seu documento de identificação.

12
13 **§ 1º** A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de
14 impedimento ao exercício do voto.

15
16 **§ 2º** Em caso de não constar seu nome na lista de votantes, o eleitor terá direito a votar em
17 separado, facultada a impugnação.

18
19 **Art. 21.** Cada eleitor votará em apenas um candidato a Coordenador com seu respectivo
20 candidato a Vice-Coordenador.

21
22 **Parágrafo único.** Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

23 24 **CAPÍTULO VII**

25 26 **DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

27
28 **Art. 22.** Concluído o processo de votação, a Mesa Receptora de Votos procederá à emissão
29 do relatório final de cada urna, que será encaminhado para a Comissão Eleitoral.

30
31 **Art. 23.** O processo de apuração e totalização dos votos somente será iniciado após o horário
32 de encerramento das votações, determinado no Edital de abertura, em horário a ser definido
33 pela Comissão Eleitoral e, uma vez iniciados, os trabalhos de apuração não serão
34 interrompidos até a sua conclusão.

35
36 **Art. 24.** A Comissão Eleitoral designará os componentes das Mesas Apuradoras de Votos,
37 preferencialmente, com a participação de pelo menos um dos seus membros.

38
39 **Art. 25.** Compete às Mesas Apuradoras de Votos:

40
41 I - examinar o material recebido da Comissão Eleitoral;

42
43 II - ler, atentamente, as instruções da Comissão Eleitoral;

44
45 III - retirar os lacres das urnas, sob a fiscalização de representantes dos candidatos,
46 após a verificação de sua autenticidade;

47
48 IV - julgar a legalidade dos votos em separado;

49
50 V - proceder à contagem preliminar dos sufrágios, confrontando-os com o número de
51 votantes registrado nos mapas de recepção de votos;

20/08/2008
20/08/2008





01 VI - separar os votos por chapas sufragadas, inclusive os votos nulos e brancos, os
02 quais serão devidamente invalidados;

03
04 VII - decidir sobre a validade ou nulidade de voto, em caso de impugnação;

05
06 VIII - efetuar a contagem final de votos, registrando-a nos mapas competentes;

07
08 IX - colocar todos os votos na urna, fechá-la e entregá-la à Comissão Eleitoral.

09
10 **Parágrafo único.** Das decisões das Mesas Apuradoras de Votos, caberá recurso, no prazo de
11 até 24 horas, ao Conselho de Centro.

12
13 **Art. 26.** A decisão de impugnação de urna ocorrerá nos seguintes casos:

14
15 I - violação do lacre;

16
17 II - não autenticidade do lacre;

18
19 III - discrepância do número de sufrágios apontada pela respectiva junta apuradora, com o número
20 total de votantes registrado no mapa de recepção de votos, acima de 1% (um por cento) do universo
21 de votos daquela urna.

22
23 **Art. 27.** O voto será considerado nulo pelas Mesas Apuradoras nos seguintes casos:

24
25 I - hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata esta Resolução;

26
27 II - na falta das rubricas de pelo menos dois componentes da mesa receptora de votos;

28
29 III - identificação do voto do eleitor;

30
31 IV - voto em mais de uma chapa;

32
33 V - rasura na cédula eleitoral;

34
35 VI - constatação, na cédula eleitoral, de mensagens ou quaisquer impressões visíveis;

36
37 VII - voto assinalado fora do quadrilátero.

38
39 **Art. 28.** O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório, será constituído pelos
40 alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação e de pós-graduação,
41 pelos servidores docentes que estejam ministrando disciplinas no período letivo em curso e
42 pelos servidores técnico-administrativos lotados nas respectivas coordenações.

43
44 **Parágrafo único.** À manifestação de cada segmento, serão atribuídos os seguintes pesos:

45
46 I - Segmento Docente e técnico-administrativo: 1/2 (meio);

47
48 II - Segmento Discente: 1/2 (meio).

49
50 **Art. 29.** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos pesos dos
51 segmentos da comunidade de que trata o art. 28, bem como a adoção da fórmula dentro do
52

✓
L. R. G. A. S. C. A. M. T.

R. M. S. C. A. M. T.

S. G. S. C. A. M. T.

01 princípio da proporcionalidade.

02
03 **Art. 30.** A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o
04 resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os dois segmentos, definido no
05 parágrafo único do artigo 28 desta Resolução, sendo o resultado classificatório para cada
06 candidato representado por:

07
08
$$Rc_i = \left(\frac{Ve_i}{Ve_T} \right) \times \frac{1}{2} + \left(\frac{Vs_i}{Vs_T} \right) \times \frac{1}{2}$$

09
10
11 Onde:

12
13 **Ve_i** = quantidade de votos de discentes no candidato i;

14
15 **Ve_T** = número total de discentes votantes;

16
17 **Vs_i** = quantidade de votos de servidores docentes e técnico-administrativos no candidato i;

18
19 **Vs_T** = número total de servidores docentes e técnico-administrativos votantes.

20
21 **Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a
22 apuração dos votos, em qualquer circunstância.

23
24
25
26
27 **Art. 31.** Será considerado eleito pela Comunidade Universitária, para indicação pelo Diretor de
28 Centro, o candidato à Coordenador e Vice-Coordenador de Curso que obtiver o maior número
29 de votos apurados.

30
31 **§ 1º** No caso de candidato único, será considerado eleito, se obtiver maioria absoluta dos votos
32 apurados.

33
34 **§ 2º** No caso de empate entre os concorrentes, o desempate será a favor daquele que tiver
35 maior votação no segmento discente.

36
37 **§ 3º** Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

38 39 40 41 42 **CAPÍTULO IX**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43
44 **Art. 32.** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao
45 Conselho de Centro do CI, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da
46 consulta eleitoral.

47
48 **Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu
49 Relatório Conclusivo, pelo Conselho de Centro.

50
51 **Art. 33.** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Resolução não
poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com, a

Edilson Cavaleante
Edilson

[Handwritten signatures]

01 divulgação oficial dos seus resultados.

02
03 **Art. 34.** O processo de consulta eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio
04 logístico de órgãos do Centro.

05
06 **Art. 35.** Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

07
08 **§ 1º** As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o **caput** deste artigo serão divulgadas
09 através de sua afixação no quadro de avisos do Centro e através do e-mail institucional, quando
10 necessário.

11
12 **§ 2º** Dessas decisões caberão recursos, no prazo de até dois dias úteis, a contar da publicação
13 oficial de que trata o parágrafo anterior, ao Conselho de Centro, que se reunirá
14 extraordinariamente, para julgamento.

15
16 **§ 3º** A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo
17 eleitoral.

18
19 **Art. 36.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Centro do
20 CI/UFPB.

21
22 CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
23 DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA(PB), ** DE NOVEMBRO 2013.

24
25 Guido Lemos de Souza Filho

26
27 Presidente

28
29 Em seguida, tiveram início as discussões acerca das **eleições objeto dos Editais nºs 03 e 04,**
30 **ficando definido, por unanimidade de votos, a realização das eleições no próximo dia 21**
31 **de novembro**, quinta-feira, no horário das 08:00 às 17:00. Ficou também designada a **Mesa**
32 **Receptora e Apuradora dos Votos**, por unanimidade de votos, composta pelos seguintes
33 membros: **José Miguel Aroztegui Massera**, mat. Siape 19364802, **Vinicius da Cunha**
34 **Martins Borges**, mat. Siape 19258883, **Victor Meneguetti Ugulino de Araújo**, mat. Siape
35 19817343, - **Membros Titulares** e **Derzu Omaia** - mat. Siape 19347231 - **Membro Suplente.**
36 Continuando, a pauta, o Conselheiro Hamilton Soares da Silva passou a relatar o processo
37 23074.045031/13-74 em que **Alexandre Nóbrega Duarte** solicita afastamento de curtíssima
38 duração para participar de Comissão de Avaliação de Cursos de Graduação, na **Faculdade de**
39 **Negócios de Belo Horizonte – MG**, na cidade do mesmo nome, no período de **17 a 20 de**
40 **novembro** do ano em curso. Foi lido parecer favorável do Relator, que foi posto em discussão,
41 e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade de votos. Depois, o Conselheiro Claurton
42 de Albuquerque Siebra passou a relatar o processo 23074.045032/13-37 em que **Alexandre**
43 **Nóbrega Duarte** solicita afastamento de curtíssima duração para apresentação de artigo
44 científico durante o **19º Simpósio Brasileiro de Multimídia e Web**, no período de **05 a 09 de**
45 **novembro** do ano em curso, na cidade de **Salvador-BA**. Foi lido parecer favorável do Relator,
46 que foi posto em discussão, e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade de votos.
47 Continuando a pauta, o Conselheiro Tiago Maritan Ugulino de Araújo passou a relatar o
48 processo 23074.045030/13-10 em que **Alexandre Nóbrega Duarte** solicita afastamento de
49 curtíssima duração para participar da **14'th International Conference on Parallel and**
50 **Distributed Computing, Applications and Technologies (PDCAT'13)**, no período de **12 a 20**
51 **de dezembro** do ano em curso, na cidade de **Taipei – Taiwan**. Foi lido parecer favorável do
52 Relator, que foi posto em discussão, e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade de

✓
2013
2013

2013

01
02
03
04
05

votos. O Presidente deu por encerrados os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti, atuando como Secretária dos trabalhos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e demais presentes à sua aprovação. Conselho de Centro do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa (PB), 06 de dezembro de 2013.

Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti - secretária

Valéria Gonçalves Soares

Alcides Moura

Daniel Fátima

Roberto Gomes

Alvaro V. de Brito

Lucidio dos Anjos Ferreira Cabral

Henrique F. de S.